



DIÁRIO OFICIAL DE ROLÂNDIA

Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Rolândia - Ano 3 - Nº 136 - 12 de abril de 2010

DECRETO Nº 5.918/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão de 70% do IPTU referente aos exercícios de **2006,2007,2008,2009 e 2010**, relativo ao um imóvel localizado, na Rua Tulipas, nº 471, Conjunto Parigot de Souza, quadra 015 lote 04, cadastrado sob nº 1.01.144.0200.001-0 do contribuinte **MANOEL ALVES (FALECIDO) MATILDE DA SILVA ALVES**, conforme processo administrativo nº 16.326/2009.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, **aos 05 de abril de 2010.**

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal da Administração

ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5.920/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão de 95% do IPTU referente aos exercícios de **2006,2007 e 2008**, relativo ao um imóvel localizado, na Rua Antonio Campaner nº 200, Conjunto Domingos Neves, quadra 003 lote 17, cadastrado sob nº 1.01.170.0264.001-0 do contribuinte **SEBASTIÃO VIEIRA DE AGUIAR**, conforme processo administrativo nº 8.791/2009.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, **aos 05 de abril de 2010.**

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal da Administração

ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5.923/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão de 80% (oitenta) por cento do IPTU referente ao exercício de **2008**, relativo ao um imóvel localizado, á Rua Londrina nº 222, Jardim Rosângelo, quadra 010 lote 16, cadastrado sob nº 1.01.218.0357.001-0 do contribuinte **LAURINDO MOCCI**, conforme processo administrativo nº 15980/2009.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, **aos 05 de abril de 2010.**

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal da Administração

ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5.919/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão de 80% do IPTU referente ao exercício de **2010**, relativo ao um imóvel localizado na, Rua Safira nº 100, Vila Oliveira, quadra 007 lote Unificado, cadastrado sob nº 1.01.175.0171.001-0 do contribuinte **JOÃO DE JESUS**, conforme processo administrativo nº 630/2010.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, **aos 05 de abril de 2010.**

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal da Administração

ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5.921/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão de 65% (sessenta e cinco) por cento do IPTU referente ao exercício de **2009**, relativo ao um imóvel localizado, na Rua Lucio Pinto Snº, Conjunto San Fernando, quadra 027 lote 08, cadastrado sob nº 1.02.272.0206.001-0 da contribuinte **LOURIVAL APARECIDO FERREIRA**, conforme processo administrativo nº 8740/2009.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, **aos 05 de abril de 2010.**

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal da Administração

ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5.924/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão de 65% (sessenta e cinco), por cento, do IPTU referente ao exercício de **2009**, relativo ao um imóvel localizado, á Rua Lúcio Pinto, nº 422, Conjunto Padre Ângelo, quadra 009 lote 01, cadastrado sob nº 1.02.411.0037.001-0 do contribuinte **CARLOS ROBERTO FERREIRA**, conforme processo administrativo nº 10.353/2009.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, **aos 05 de abril de 2010.**

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal da Administração

ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda



Prefeitura do Município de Rolândia

Av. Presidente Bernardes, 809 - centro - CEP: 86600-000 - ROLÂNDIA - PR

Telefone geral: (43) 3255-8600 - Fax geral: (43) 3255-8624

E-mail Secretaria Geral: secretariageral@rolandia.pr.gov.br

ESTA PUBLICAÇÃO ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA INTERNET NO ENDEREÇO

www.rolandia.pr.gov.br

DECRETO nº 5.892/2010

SÚMULA: Abre Crédito Adicional -Superávit Financeiro de recursos livres na quantia de R\$ 457.221,00 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil, e duzentos e vinte e um reais), para reforço de dotações das Secretarias Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 2º do art.09 da Lei nº 3.381/2009 - Lei Orçamentária Anual - LOA/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 457.221,00 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil, e duzentos e vinte e um reais), para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3381 de 14 de dezembro de 2009, conforme abaixo especificado:

Órgão.....03 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Unidade.....01 Diretoria de Processos e Pareceres Jurídicos
03.02.0412200032.009000 Manutenção dos serviços Administrativos da Procuradoria
3.3.90.91.00.0000 Sentenças Judiciais
FONTE 03000-Recursos Ordinários (Livres)
3352.....R\$
195.000,00
03.01.1442200032.010000 Manutenção das Atividades do Procon
3.3.90.36.00.0000 Outros serviços de Terceiros - P.Física
FONTE 03000-Recursos Ordinários (Livres)
3422.....R\$
5.500,00
Órgão.....04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade.....01 Diretoria de Atend. Geral Doc e atos oficiais
04.01.0412200041.005000 Obras e equipamentos- Secretaria Municipal de Administração
4.4.90.52.00.0000 Equipamentos e material permanente
FONTE 03000-Recursos Ordinários (Livres)
3459.....R\$
2.316,00
Órgão.....08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade.....01 Diretoria de Apoio Administrativo
08.01.1212200081.009000 Obras e instalações- Secretaria Municipal Educação
4.490.52.00.0000 Equipamentos e Material permanente
FONTE 03000-Recursos Ordinários (Livres)
3500.....R\$
4.800,00
Órgão.....08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade.....02 Diretoria de Apoio Pedagógico
08.02.1236100082.032000 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.0000 Outros serviços de Terceiros P.Jurídica
FONTE 03000-Recursos Ordinários (Livres)
3451.....R\$
20.000,00
08.02.1236500081.011000 Obras e equipamentos - ensino Infantil
4.4.90.52.00.0000 Equipamentos e Material Permanente

FONTE 03000-Recursos Ordinários (Livres)
3469.....R\$
6.000,00
08.02.1236500082.034000 Manutenção do Ensino Infantil
3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo
FONTE 03000-Recursos Ordinários (Livres)
3529.....R\$
88.705,00
Órgão.....09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade.....02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02.1030100092.042000 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
3.3.90.36.00.0000 Outros serviços de Terceiros P. Física
FONTE 03000-Recursos Ordinários (Livres)
3520.....R\$
30.900,00
Órgão.....12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO
Unidade.....01 DIRETORIA ADMINISTRATIVA
12.01.2266100122.062000 Atividades de Incentivo a Indústria e ao Comércio
3.3.90.39.00.0000 Outros serviços de Terceiros P. Jurídica
FONTE 03000-Recursos Ordinários (Livres)
3337.....R\$
2.000,00
Órgão.....19 ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO
Unidade.....01 ENCARGOS ESPECIAIS
19.01.2884300000.003000 Amortização e encargos da dívida pública Interna-RPPS
3.2.91.21.00.0000 Juros sobre a dívida por contrato C/RPPS
FONTE 03000-Recursos Ordinários (Livres)
3467.....R\$
17.000,00
4.6.91.71.00.0000 Principal da dívida por contrato
FONTE 03000-Recursos Ordinários (Livres)
3468.....R\$
80.000,00
19.01.2884600000.004000 Devolução de recursos - pagamentos indevidos
3.3.90.93.00.0000 Indenizações e restituições
FONTE 03000-Recursos Ordinários (Livres)
3423.....R\$
5.000,00
Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior o valor de 457.221,00 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil, e duzentos e vinte e um reais) utilizar-se-á recursos provenientes de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial de Exercício anterior na fonte de recursos:03000 .
ART 3º- Este decreto entra em vigor nesta data.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 03 de março de 2010.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES
Secretaria Municipal da Administração

ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 5.891/2010

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - superávit financeiro de recursos vinculados na quantia de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) para reforço de dotações das secretarias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 2º do art.09 da Lei nº 3.381/2009 - Lei Orçamentária Anual - LOA/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3381 de 14 de dezembro de 2009, conforme abaixo especificado:

Órgão.....07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
Unidade.....02 Diretoria de Infra-Estrutura
07.02.0618100072.023000 Atividades do Fundo Municipal de Trânsito
3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo
FONTE 03509-Gerenciamento de Trânsito
3440.....R\$
7.000,00
Órgão.....08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade.....02 Diretoria de Apoio Pedagógico
08.02.1230600082.030000 Manutenção da Merenda Escolar-Ensino Fundamental
3.3.90.32.00.0000 Material de distribuição gratuita
FONTE 33123-Merenda Escolar
3421.....R\$
7.000,00
08.02.1236100082.032000 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.0000 Outros serviços de Terceiros P.Jurídica
FONTE 03104-25% sobre demais impostos vinculados
3312.....R\$
10.000,00
08.02.1236500082.034000 Manutenção do Ensino Infantil
3.3.90.30.00.0000 Material de consumo
FONTE 03103-5% sobre demais transferências Constitucionais
3528.....R\$
45.000,00
3.3.90.30.00.0000 Material de consumo
FONTE 03104-25% sobre demais impostos vinculados
3433.....R\$
33.000,00
Órgão.....09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade.....02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02.1030100092.042000 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
3.3.90.39.00.0000 Outros serviços de terceiros P- Jurídica
FONTE 33495-BLATB - Atenção básica - BLATB
3524.....R\$
20.000,00
Órgão.....17 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade.....01 Diretoria de Plan.de Serviços Públicos
17.01.15452000172.080000 Serviços de Iluminação Pública
3.3.90.39.00.0000 Outros serviços de Terceiros P-Jurídica
FONTE 03507-COSIP- Contribuição iluminação Pública
3357.....R\$
10.000,00
Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior o valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), utilizar-se-á recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior nas fontes de recursos: 03103,03104, 33123, 33495, 03507, 03509.
ART 3º- Este decreto entra em vigor nesta data.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 03 de março de 2010.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES
Secretaria Municipal da Administração

ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Finanças

**EXPEDIENTE**

PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Av. Presidente Bernardes, 809 - centro

- CEP: 86600-000 ROLÂNDIA - PR

Telefone geral:(43) 3255-8600

- Fax geral: (43) 3255-8624

E-mail Secretaria Geral:

pmrolandia@onda.com.br

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2010**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de impressão e diagramação do DIÁRIO OFICIAL DE ROLÂNDIA.

Tipo: Menor Preço Global.

Preço Máximo Admitido: R\$ 52.800,00.

Data de Abertura e início da Sessão de Lances: 23/04/2010 às 14:00 h.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 h, através do site: www.rolandia.pr.gov.br ou e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 09 de abril de 2010.

José Tkaczuk Junior
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

DECRETO Nº 5.893/2010

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Remanejamento da quantia de R\$ 55.200,00 (Cinquenta e cinco mil e duzentos reais), para reforço de dotações das Secretarias Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com o disposto no Acórdão nº 768, de 12 de junho de 2008, na Instrução Técnica nº 233, de 17 de julho de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e nos §§ 2º e 4º dos art. 17 e 20 da Lei nº 3.340/2009 (Lei de diretrizes Orçamentárias –LDO/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional por remanejamento, no valor de R\$ 55.200,00 (Cinquenta e cinco mil e duzentos reais), para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3381 de 14 de dezembro de 2009, conforme abaixo especificado:

Órgão.....02 CHEFIA DE GABINETE
Unidade.....01 DIRETORIA DE GABINETE
02.01.0412200022.003000 Serviço de alistamento militar
3.1.90.16.00.0000 Outras despesas variáveis – pessoal civil
FONTE 01000–Recursos Ordinários (Livres)
76.....R\$
2.000,00
Órgão.....03 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Unidade.....01 Diretoria de Processos e Pareceres Jurídicos
0301.0412200032.009000 Manutenção dos Serviços Administrativos da Procuradoria
3.3.90.14.00.0000 Diárias – PESSOAL CIVIL
FONTE 01000–Recursos Ordinários (Livres)
271.....R\$
1.000,00
Órgão.....07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
Unidade.....01 Diretoria Administrativa
07.01.0412200072.021000 Manutenção do Gabinete do Secretário
3.1.90.16.00.0000 Outras despesas variáveis – Pessoal Civil
FONTE 01000–Recursos Ordinários (Livres)
716.....R\$
1.000,00
Órgão.....08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade.....02 Diretoria de Apoio Pedagógico
08.02.1236100082.032000 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.0000 Outros serviços de Terceiros P.Jurídica
FONTE 01104–25% sobre demais impostos vinculados
1103.....R\$
20.000,00
08.02.1236500081.011000 Obras e equipamentos – ensino Infantil
4.4.90.52.00.0000 Equipamento e material permanente
FONTE 01103–5% sobre transferências Constitucionais
1221.....R\$
3.000,00
08.02.1236500082.034000 Manutenção do Ensino Infantil
3.3.90.39.00.0000 Outros serviços de Terceiros P.Jurídica
FONTE 01000–Recursos Ordinários (Livres)
1297.....R\$
20.000,00
Órgão.....09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade.....02 FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE
09.02.1030100092.042000 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
3.1.90.16.00.0000 Outras despesas variáveis – Pessoal Civil
FONTE 01495–Atenção Básica
1498.....R\$
5.000,00
3.3.90.36.00.0000 Outros serviços de Terceiros P-Física
FONTE 01000–Recursos Ordinários Livres
1572.....R\$
1.200,00
09.02.10305.00092.090000. Atividades de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde
3.1.90.16.00.0000 Outras despesas variáveis – Pessoal Civil
FONTE 01497- Vigilância Sanitária em saúde
1830.....R\$
1.000,00
Órgão.....11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade.....02 SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE ESPORTES
11.02.2781200111.019000 Obras e equipamentos-Esportes
4.4.90.52.00.0000 Equipamentos e material permanente
FONTE 01000–Recursos Ordinários (Livres)
2257.....R\$

1.000,00
Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior o valor de R\$ 55.200,00 (Cinquenta e cinco mil e duzentos reais), fica cancelada parcial ou total as dotações constantes do orçamento vigente conforme Lei nº 3381 de 14 de dezembro de 2009, como abaixo especificado:
Órgão.....03 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Unidade.....01 Diretoria de Processos e Pareceres Jurídicos
0301.0206200032.008000 Manutenção do Gabinete do Procurador
3.1.90.16.00.0000 Outras despesas variáveis PESSOAL CIVIL
FONTE 01000–Recursos Ordinários (Livres)
243.....R\$
1.000,00
3.3.90.36.00.0000 Outros serviços de Terceiros – P. Física
FONTE 01000–Recursos Ordinários (Livres)
253.....R\$
1.000,00
Órgão.....05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade.....01 Gabinete Do Secretário
05.01.0412200052.014000 Manutenção do Gabinete do Secretário
3.1.90.16.00.0000 Outras despesas variáveis – Pessoal Civil
FONTE 01000–Recursos Ordinários (Livres)
469.....R\$
2.000,00
Órgão.....08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade.....02 Diretoria de Apoio Pedagógico
08.02.1236100082.032000 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.37.00.0000 Locação de mão-de-obra
FONTE 01000–Recursos Ordinários (Livres)
1083.....R\$
20.000,00
3.3.90.37.00.0000 Locação de mão-de-obra
FONTE 01103–5% sobre Transferências Constitucionais
1086.....R\$
3.000,00
3.3.90.37.00.0000 Locação de mão-de-obra
FONTE 01104–25% sobre demais impostos vinculados
1089.....R\$
20.000,00
Órgão.....09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade.....02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02.1030100092.042000 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
3.1.90.49.00.0000 Auxílio Transporte
FONTE 01495–Atenção Básica
1504.....R\$
5.000,00
09.02.1030400092.046000 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária
3.3.90.33.00.0000 Passagens e despesas com Locomoção
FONTE 01497–Vigilância Sanitária em Saúde
1798.....R\$
1.000,00
Órgão.....11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade.....01 DIRETORIA ADMINISTRATIVA
11.01.2712200112.058000 Manutenção do gabinete do Secretário
3.3.90.36.00.0000 Outros serviços de Terceiros – P Física
FONTE 01000–Recursos Ordinários (Livres)
2203.....R\$
1.000,00
Órgão.....15 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA
Unidade.....01 DIRETORIA ADMINISTRATIVA
15.01.0824400152.073000 Manutenção das Ações Comunitárias
3.3.90.35.00.0000 Serviços de consultoria
FONTE 01000–Recursos Ordinários (Livres)
2665.....R\$
1.200,00
ART 3º- Este decreto entra em vigor nesta data.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 03 de março de 2010.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES
Secretaria Municipal da Administração

ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Finanças

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº003/2010**

Objeto: Contratação de empresa especializada para recuperação de créditos do PASEP.

Preço Máximo: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) acaso o valor recuperado seja R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). Em sendo recuperados valores menores, estes serão proporcionais a este.

Tipo: Menor Preço.

Prazo de Execução: 2 (dois) anos.

Data de Abertura: 14/05/2010 às 14:00 horas.

Disponibilidade do Edital: Na Prefeitura do Município de Rolândia, Paraná, localizada na Av. Presidente Bernardes, 809, Centro, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, a partir de 14/04/2010.

Informações: Através do telefone (43) 3255-8616, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, ou através do e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.
Rolândia, 09 de abril de 2010.

José Tkaczuk Junior

Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

DECRETO Nº 5917/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão de 80% do IPTU referente aos exercícios de **2008 e 2009 e 2010**, relativo ao um imóvel localizado na, Rua Maximiliano Perazolo nº 47, Conjunto Residencial Gustavo Giordani, quadra 003 lote 015, cadastrado sob nº 1.01.003.0277.001-0 da contribuinte **MARLI PAULISTA DA CRUZ**, conforme processo administrativo nº 631/2010.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 de abril de 2010.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES
Secretaria Municipal da Administração

ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2010**

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação dos serviços abaixo, com o fornecimento de 5.550 toneladas de CBUQ:

Lote	Local do Objeto	Objeto	Quant. total	Prazo de Execução	Preço Máximo Admitido
1	Em diversas vias de Município de Rolândia	Recuperação de piso em CBUQ, incluso os serviços de limpeza com jato d'água, aplicação de pintura de ligação e CBUQ aplicado, conforme memorial descritivo e cronograma físico financeiro anexos.	5.550 ton	90 (noventa) dias corridos	R\$ 1.498.500,00

Tipo: Menor preço por lote.

Prazo de vigência da ata de registro: 12 (doze) meses.
Data de Abertura e início da Sessão de Lances: 26/04/2010 às 14:00 h.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 h, através do site: www.rolandia.pr.gov.br ou e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 09 de abril de 2010.

José Tkaczuk Junior
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

DECRETO Nº 5.925/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão de 75% (setenta e cinco) por cento do IPTU referente aos exercícios de 2008 e 2009, relativo ao um imóvel localizado, à Rua Cedrinho, nº 383, Conjunto Parigot de Souza, quadra 008 lote 010, cadastrado sob nº 1.01.077.0012.001-0 do contribuinte SELMA RIBEIRO, conforme processo administrativo nº 14.109/2009.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 de abril de 2010.

JOHNNY LEHMANN

Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES

Secretária Municipal da Administração

ADAUTO KAMIMURA

Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5.927/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão de 70% (sessenta) por cento, do IPTU referente aos exercícios 2009 e 2010, relativo ao um imóvel localizado à, Rua Antônio Campaner, nº 560 Jardim Monte Carlo II, quadra G lote 18, cadastrado sob nº 1.01.439.0270.001-0 da contribuinte MARIA DE JESUS PEREIRA E OUTRO, conforme processo administrativo nº 8518/2009 e 877/2010.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 de abril de 2010.

JOHNNY LEHMANN

Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES

Secretária Municipal da Administração

ADAUTO KAMIMURA

Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5.929/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão de 80% do IPTU referente aos exercícios de 2008 e 2009, relativo ao um imóvel localizado, na Rua Honório de Oliveira nº 101, Conjunto Arnaldo Busato, quadra 05 lote 15, cadastrado sob nº 1.02.258.0048.001-0 do contribuinte ELIAS GENOMIO MARQUES, conforme processo administrativo nº 8.584/2009.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 de abril 2010.

JOHNNY LEHMANN

Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES

Secretária Municipal da Administração

ADAUTO KAMIMURA

Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5.926/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão de 65% (sessenta e cinco) por cento, do IPTU referente aos exercícios 2009 e 2010, relativo ao um imóvel localizado, na Rua Ernesto Juliani, nº, Conjunto Morumbi, quadra 003 lote 010, cadastrado sob nº 1.01.494.0173.001-0 da contribuinte CLEUSA MARIA BORGUESAN, conforme processo administrativo nº 13.049 e 328/2010.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 de abril 2010.

JOHNNY LEHMANN

Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES

Secretária Municipal da Administração

ADAUTO KAMIMURA

Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5.928/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão de 60% do IPTU referente ao exercício de 2009, relativo ao um imóvel localizado, na Rua: José F. Chiaratti, nº 12, Vila Barros, quadra 85GL lote 23, cadastrado sob nº 1.02.041.0153.001-0 do contribuinte JOSUÉ MOÇO DA SILVA, conforme processo administrativo nº 070/2010.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 de abril de 2010.

JOHNNY LEHMANN

Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES

Secretária Municipal da Administração

ADAUTO KAMIMURA

Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5.931/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão de 90% do IPTU referente aos exercícios de 2009 e 2010, relativo ao um imóvel localizado, Rua Lagoa Itapera nº 377, Jardim do Lago, quadra 14 lote 06, cadastrado sob nº 1.01.641.0116.001-0 do contribuinte JOÃO LEODORO FERREIRA FILHO, conforme processo administrativo nº 17.539/2009.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 de abril de 2010.

JOHNNY LEHMANN

Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES

Secretária Municipal da Administração

ADAUTO KAMIMURA

Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5930/2010

O Prefeito do Município de Rolândia, Estado do Paraná nos termos do artigo 53 do Decreto Municipal nº 2.740/1991 e artigo 2º, §5º, da Lei nº 3.260/2007.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a contar de 23 de Fevereiro de 2010, o prazo para a Comissão de Sindicância constituída por meio do Decreto 5836/2010 que é formada pelos servidores: PATRÍCIA ZORZETTI MANTOVANI, RENATE KOPP e ISMAEL FERREIRA MARTINS, sob a presidência do primeiro, e como membros suplentes os servidores: JOSÉ ZUBIOLLO, JOSÉ LUIS ANSELMO e FERNANDA COTARELLI BURANELLO para finalizarem os trabalhos sindicantes.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de Abril de 2010.

JOHNNY LEHMANN

Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES

Secretária Municipal da Administração

LEI Nº 3395/2010

Súmula: Altera o artigo 1º, da Lei Municipal nº 3357/2009, e dá outras providências.

ACÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 1º, da Lei Municipal nº 3357/2009, passa a ter a seguinte redação:

Fica o Executivo autorizado a aderir ao Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania – CISMEL, pessoa jurídica de direito público, em que integram os demais Municípios da Região Metropolitana de Londrina, juntamente com o Município de Arapongas e Apucarana.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de Abril de 2010.

JOHNNY LEHMANN

Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES

Secretária Municipal da Administração

**TERMO DE REVOGAÇÃO
Tomada de Preços nº 006/2010**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de elaboração de projeto arquitetônico e urbanístico para o novo prédio da Câmara Municipal, no terreno do atual Paço Municipal.

A presente licitação foi instaurada com o objetivo de contratação de empresa visando a prestação de serviços de engenharia de elaboração de projeto arquitetônico e urbanístico conforme acima exposto.

Sucedeu que, após o início do procedimento licitatório, ocorreu o seguinte fato: Verificou-se a necessidade de reavaliação do objeto.

Desta feita, considerando a necessidade extrema de respeito à legalidade nas contratações do Poder Público, tornou-se necessário promover a origem de nova licitação.

Assim sendo, dado que se mostra inoportuna e inconveniente a contratação do objeto especificado supralicitado, pelo fundamento exposto anteriormente, decido REVOGAR a presente licitação, o que faço com fulcro na prerrogativa contida na primeira parte do Art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Dê-se ciência aos interessados.

Rolândia, 08 de abril de 2010.

JOHNNY LEHMANN

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.932/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão de 55% (cinquenta e cinco) por cento, do IPTU referente aos exercícios **2008, 2009 e 2010**, relativo ao um imóvel localizado, na Rua Petúnia, nº 611, Conjunto Residencial Parigot de Souza, quadra 001 lote 04, cadastrado sob nº 1.01.294.0073.001-0 da contribuinte **MARIA MARLENE GONÇALVES**, conforme processo administrativo nº 14.096/2010.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos **05 de abril de 2010**.

JOHNNY LEHMANN*Prefeito Municipal***LEILA MARIA TORRES***Secretária Municipal da Administração***ADAUTO KAMIMURA***Secretário Municipal de Fazenda***DECRETO Nº 5.934/2010**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão de 80% (oitenta) por cento, do IPTU referente aos exercícios de **2007, 2008 e 2009, e o parcelamento do ano de 2007**, relativo ao um imóvel localizado, à Rua Lagoa Dourada, nº 299, Jardim do Lago, quadra 014 lote 022, cadastrado sob nº 1.01.641.0316.001-0 da contribuinte **CICERA BARBOSA LUCIANO**, conforme processo administrativo nº 8924/2009.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos **05 de janeiro de 2010**.

JOHNNY LEHMANN*Prefeito Municipal***LEILA MARIA TORRES***Secretária Municipal da Administração***ADAUTO KAMIMURA***Secretário Municipal de Fazenda***DECRETO Nº 5.936/2010**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão de 80% (oitenta) por cento, do IPTU referente aos exercícios de **2009 e 2010**, relativo ao um imóvel localizado, na Rua Ayrton Rodrigues Alves, nº 619, Vila Oliveira, quadra 06 lote 08, cadastrado sob nº 1.01.342.0080.001-0 da contribuinte **MARIA MARLENE AGOSTINI**, conforme processo administrativo nº 13.250 E 1036/2009.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos **05 de abril de 2010**.

JOHNNY LEHMANN*Prefeito Municipal***LEILA MARIA TORRES***Secretária Municipal da Administração***ADAUTO KAMIMURA***Secretário Municipal de Fazenda***DECRETO Nº 5.933/2010**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a anistia total do IPTU referente aos exercícios de **2005, 2006, 2007, 2008 e 2009** relativo ao um imóvel localizado, na Rua Lucio Pinto Snº, Conjunto San Fernando, quadra 018 lote 03, cadastrado sob nº 1.02.263.0061.001-0 da contribuinte **REGINA MARIA RIBEIRO DA SILVA**, conforme processo administrativo nº 4906/2009.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos **05 de abril de 2010**.

JOHNNY LEHMANN*Prefeito Municipal***LEILA MARIA TORRES***Secretária Municipal da Administração***ADAUTO KAMIMURA***Secretário Municipal de Fazenda***DECRETO Nº 5.935/2010**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão de 80% (oitenta) por cento, do IPTU referente aos exercícios de **2008, 2009 e 2010**, relativo ao um imóvel localizado, na Rua Londrina, nº 161, Jardim Rosângelo, quadra 05 lote 07, cadastrado sob nº 1.01.204.0117.001-0 da contribuinte **JARBAS DA SILVA E OUTRA**, conforme processo administrativo nº 9014/2009 e 629/2010.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos **05 de abril de 2010**.

JOHNNY LEHMANN*Prefeito Municipal***LEILA MARIA TORRES***Secretária Municipal da Administração***ADAUTO KAMIMURA***Secretário Municipal de Fazenda***DECRETO Nº 5.937/2010**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão de 95% (noventa e cinco) por cento, do IPTU referente aos exercícios de **2007, 2008, 2009 e 2010**, relativo ao um imóvel localizado, na Rua Francisco Bertoncello, nº 913, Jardim União, quadra lote 37 A-9, cadastrado sob nº 1.01.529.0715.001-0 da contribuinte **ARNALDO MACIEL**, conforme processo administrativo nº 15.822 e 838/2010.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos **05 de abril 2010**.

JOHNNY LEHMANN*Prefeito Municipal***LEILA MARIA TORRES***Secretária Municipal da Administração***ADAUTO KAMIMURA***Secretário Municipal de Fazenda***AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº007/2010**

Objeto	Preço Mínimo Admitido	Área total	Prazo de Execução	Local
Recapamento asfáltico e sinalização viária, com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ - na espessura de 3,0 cm	R\$ 212.904,95	13.161,61m²	60 (sessenta) dias corridos	Troncos das ruas Arthur Thomas e Maria de Nazare e trechos das Av. dos Ipês e Araucárias

Data de Abertura: 28/04/2010 às 14:00 horas.

Disponibilidade do Edital: Na Prefeitura do Município de Rolândia, Paraná, localizado na Av. Presidente Bernardes, 809, Centro, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, a partir de 13/04/2010, mediante a apresentação de comprovante de pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de guia emitida pelo setor de tributação do município.

Recursos: 01000 - Recursos Ordinários Livres e 31751 - Pavimentação Ministério das Cidades.

Informações: Através do telefone (43) 3255-8616, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, ou através do e-mail licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 09 de abril de 2010.

José Tkaczuk Junior*Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio***SEXTO ADITIVO PARACOOPERAÇÃO
TÉCNICA Nº 022/2009**

ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE SICELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ E A IRMANDADE SANTA CASA DE LONDRINA.

Pelo presente o **ADITIVO AO CONVÊNIO PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA**, vinculado ao **Processo de Inexigibilidade nº 009/2009**, devidamente ratificada em 06/04/2009, que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, localizada a Avenida Pres. Bernardes, n 809, em Rolândia, inscrita no Ministério da Fazenda – CNPJ sob o nº 76.288.760/0001-08 representada pelo Prefeito Municipal **SR. JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante denominado **PARCEIRO PÚBLICO**, de outro lado, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE LONDRINA**, entidade filantrópica sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Santos Dumont, 554, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ nº 78.614.971/0004-61, em Rolândia – PR, neste ato representado por seu provedor

DR. JOSÉ CYRILLO SILVEIRA MENDES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Londrina, à Rua Goiás, 1121, portador do documento de identidade nº 102134- SSP/PR, e CPF nº 003.584.019-68, doravante denominado simplesmente de ISCAL, em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, no intuito do desenvolvimento de programa de saúde, resolvem firmar o presente **ADITIVO AO CONVÊNIO PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA –

Fica aditivada a cláusula sétima, da vigência e da prorrogação, por mais 30 (tinta) dias, com início em 30/03/2010 e término em 30/04/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA –

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de Março de 2010.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**IRMANDADE DA SANTA CASA DE LONDRINA**

DECRETO Nº 5.938/2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão de 45% (quarenta e cinco) por cento, do IPTU referente ao exercício **2009**, relativo ao um imóvel localizado, na Rua Antônio de Paula, nº 354, Conjunto Residencial Gustavo Giordani, quadra 0006 lote 011, cadastrado sob nº 1.01.006.0206.001-0 da contribuinte **DARCI DOS SANTOS**, conforme processo administrativo nº 7843/2009.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos **05 de abril de 2010**.

JOHNNY LEHMANN*Prefeito Municipal***LEILA MARIA TORRES***Secretária Municipal da Administração***ADAUTO KAMIMURA***Secretário Municipal de Fazenda***DECRETO Nº 5.940/2010**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão de 65% (sessenta e cinco) por cento, do IPTU, referente aos exercícios **2007, 2008, 2009 e 2010**, e o **reparcelamento do ano de 2006**, relativo ao um imóvel localizado, na Rua das Andorinhas, nº 116 Jardim Belo Horizonte, quadra 14 lote 11, cadastrado sob nº 1.01.517.0125.001-0 do contribuinte **SÉRGIO ADRIANO CRISPIM**, conforme processo administrativo nº 12.452/2009 e 785/2010.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos **05 de abril 2010**.

JOHNNY LEHMANN*Prefeito Municipal***LEILA MARIA TORRES***Secretária Municipal da Administração***ADAUTO KAMIMURA***Secretário Municipal de Fazenda***NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICAMOS OS PROPRIETÁRIOS DOS LOTES ABAIXO RELACIONADOS, PARA QUE PROVIDENCIEM A LIMPEZA DE SEUS LOTES NO PRAZO DE 10 DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO.

NÃO SENDO EFETUADO TAL SERVIÇO, A PREFEITURA O FARÁ E SERÁ DEBITADO EM NOME DO CONTRIBUINTE O VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS EFETUADOS **A RAZÃO DE R\$ 0,70 O METRO QUADRADO E MULTA DE R\$ 446,70** (QUATRO-CENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS) RELATIVAS A 10 (DEZ) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO.

SALIENTAMOS QUE A APLICAÇÃO DE HERBICIDA NÃO SERÁ ACEITA COMO FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E CUMPRIMENTO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO, SENDO ASSIM PASSIVO DE MULTA ACIMA DISCRIMINADA.

CENTRO		
FLORISBERTO ALBERTO BERGER	QUADRA 89	LOTE 08
FLORISBERTO ALBERTO BERGER	QUADRA 89	LOTE 09
VILA SÃO PAULO		
LAUDELINO LOPES E CIA LTDA.	QUADRA 01	LOTE 15
LAUDELINO LOPES E CIA LTDA.	QUADRA 03	LOTE 51
LAUDELINO LOPES E CIA LTDA.	QUADRA 03	LOTE 52
JD. NOBRE 4		
ADÃO PEDRO PEIXOTO	QUADRA 35	LOTE 07
JD. DO CAFÉ II		
REGIANE CRISTINA PEREIRA	QUADRA 09	LOTE 14
JD. NOVO HORIZONTE		
AMELIA RIBOVSKI LUCAS	QUADRA 45	LOTE 04
JD. MONTE CARLO II		
MAURO ANTONIO GONÇALVES	QUADRA C	LOTE 01
JD. COLISEU		
JORGE DOS SANTOS	QUADRA 06	LOTE 15
JD. DO LAGO		
ANTONIO ZIROLO NETO	QUADRA 12	LOTE 32
SIRLAINE SANTOS DE OLIVEIRA	QUADRA 16	LOTE 30
JD. JOSE ERDEI		
ELISABETHA ERDEI	QUADRA 05	LOTE 05
JOSE OSVALDO LEANDRO	QUADRA 14	LOTE 04
JD. DAS AMÉRICAS		
EVA MARIA PETRONILHA	QUADRA H	LOTE 23
JD. ROLAND GARTEN		
JAIME LOPES	QUADRA 09	LOTE 16
ELIZA FRACARO FREIRE	QUADRA 09	LOTE 09
JD. VALE VERDE		
JUVENAL MILIORINI	QUADRA 04	LOTE 02
MARIA DE LOURDES MORAIS DOI	QUADRA 04	LOTE 03
FLORISBERTO ALBERTO BERGER	QUADRA 05	LOTE 08
BERGER EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA	QUADRA 05	LOTE 12
BERGER EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA	QUADRA 05	LOTE 17
BERGER EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA	QUADRA 18	LOTE 10
BERGER EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA	QUADRA 19	LOTE 03
BERGER EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA	QUADRA 19	LOTE 04
BERGER EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA	QUADRA 19	LOTE 05
BERGER EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA	QUADRA 19	LOTE 13
BERGER EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA	QUADRA 19	LOTE 14
EMERSON GARCIA PEREIRA	QUADRA 19	LOTE 16
JD. CIDADE VERDE		
LUZIA ALVES DE OLIVEIRA	QUADRA 15	LOTE 02
JD. CAVIUNA		
JOSE LUIZ MACHADO	QUADRA 04	LOTE 38

DESDE JÁ ANTECIPAMOS AOS DEMAIS PROPRIETÁRIOS DE TERRENOS VAZIOS DOS BAIRROS NÃO CITADOS NESTA LISTA, QUE EXECUTEM, POR GENTILEZA, A LIMPEZA DOS MESMOS.

EVERTON MARCOS BALBINO
SETOR DE FISCALIZAÇÃO

DECRETO Nº 5.939/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão de 65% (sessenta e cinco) por cento, do IPTU referente aos exercícios **2008, 2009 e 2010**, relativo ao um imóvel localizado, na Rua Maximiliano Sandri, nº 115, Conjunto Padre Ângelo, quadra 007 lote 011, cadastrado sob nº 1.02.433.0140.001-0 do contribuinte **ALCIDES INES DA SILVA**, conforme processo administrativo nº 16.955/2009 e 749/2010.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos **05 de abril de 2010**.

JOHNNY LEHMANN*Prefeito Municipal***LEILA MARIA TORRES***Secretária Municipal da Administração***ADAUTO KAMIMURA***Secretário Municipal de Fazenda***DECRETO Nº 5.941/2010**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a anistia do IPTU referente aos exercícios de **2006, 2007, 2008 e 2009**, e o **reparcelamento do ano de 2005**, relativo ao um imóvel localizado, à Rua Romário Martins, nº 225, Centro, quadra 003 lote 04, cadastrado sob nº 1.02.502.0077.001-0 da contribuinte **DANA MARCOS**, conforme processo administrativo nº 7204/2009.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos **05 de abril de 2010**.

JOHNNY LEHMANN*Prefeito Municipal***LEILA MARIA TORRES***Secretária Municipal da Administração***ADAUTO KAMIMURA***Secretário Municipal de Fazenda***QUINTO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 023/2008**

LOCADORA, a Srª. **LEONILDA BRAGA DA CUNHA**, brasileira, portadora da CI/RG nº 4.855.209-9/Pr, inscrita no CPF/MF sob nº 748.679.549-34, residente na Rua Esmeralda, 386, nesta cidade de Rolândia, e de outro lado como,

LOCATÁRIO, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, nesta cidade de Rolândia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, brasileiro, casado, dentista, residente e domiciliado em Rolândia – PR, na Rua Santos Dumont, 1.352.

Em conformidade com a Lei nº 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos, ajustam e acordam o presente aditivo do contrato de locação, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA –

A cláusula segunda do contrato de locação nº 023/2008, Da Vigência, passa ter a seguinte redação: o prazo de vigência do presente aditivo terá validade por 06 (seis) meses, com início em 01/04/2010 e seu término em 01/10/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA –

Fica incluída na cláusula sexta do referido contrato a seguinte

dotação orçamentária:

Órgão.....10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade.....02 DIRETORIA DE SERVIÇO SOCIAL
1002.0824400102.049000 Manutenção das atividades de Assistência Social Geral

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA

CLÁUSULA TERCEIRA –

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de março de 2010.

JOHNNY LEHMANN*Prefeito Municipal***LEONILDA BRAGA DA CUNHA***Locadora***TESTEMUNHAS:**

Nome: **JOÃO CARLOS R. GOMES**
RG n. 4.5338-2 SSP/PR

Nome: **Fabricao Henrique Dias Paiva**
RG n. 5.868.509-7

**ESTA PUBLICAÇÃO
ENCONTRA-SE À
DISPOSIÇÃO NA
INTERNET NO
ENDEREÇO
www.rolandia.pr.gov.br**

LEI Nº 3394/2010

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 2654/1998 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O art. 5º caput e, I, letra "f" passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão consultivo, deliberativo e controlador da política de atendimento à infância e juventude, vinculado à Secretaria de Assistência Social, composto de 14 (quatorze) membros titulares e um membro suplente para cada titular, a saber:

I (...)

f) 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 2º. O art. 5º, II, letras "a", "b" e "d", passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 5º (...)

II (...)

a) 1 (um) representante de entidades assistenciais na modalidade proteção especial;

b) 2 (dois) representantes de centros educacionais que lidam com crianças e adolescentes;

d) 1 (um) representante das Associações de Moradores legalmente constituídas;

Art. 3º. Fica acrescido ao art. 21 o parágrafo único, com a seguinte redação:

Art. 21 (...)

Parágrafo Único – O período mínimo de 03 (três) meses de atuação passa a ser considerado como mandato exercido pelo Conselheiro.

Art. 4º. Acrescenta o art. 21-A que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21-A. O funcionamento do Conselho Tutelar será previsto em Regimento Interno.

§ 1º - A elaboração do referido Regimento Interno cabe aos Conselheiros Tutelares e deverá ser submetido à aprovação pelo CMDCA.

§ 2º - Na hipótese de não aprovação da proposta de Regimento Interno formulada pelo Conselho Tutelar, incumbe ao CMDCA promover as alterações necessárias e aprovar o regimento.

Art. 5º. Os incisos III e VI do art. 22 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22 (...)

III – diretor e 03 (três) professores de cada estabelecimento urbano de ensino das redes municipal, estadual e particular;

VI – 02 (dois) membros titulares de cada Conselho Municipal existente.

Art. 6º. O inciso VI do art. 23 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23 (...)

VI – Noções básicas de informática.

Art. 7º. O art. 24 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24. O candidato deverá protocolar sua inscrição na secretaria do CMDCA, no prazo definido no Edital, acompanhado dos documentos enumerados no artigo antecedente e documentos pessoais.

Art. 8º. Altera a redação do § 2º do art. 28, que passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 28 (...)

§ 2º. O candidato aprovado na avaliação escrita, com média igual ou superior a 06 (seis) estará apto a participar do processo de escolha.

Art. 9º. O art. 35 caput e seu § 1º passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 35. Concluído o processo de escolha, o Prefeito proclamará o resultado do mandato e publicará os nomes dos escolhidos no órgão oficial do Município.

§ 1º. Cabe à Secretaria Municipal de Assistência Social realizar o curso de capacitação para os novos conselheiros antes de iniciarem suas atividades.

Art. 10. Altera a redação do art. 41 caput e seu § 1º, bem como acrescenta os §§ 4º e 5º, que passam a vigorar da seguinte forma:

Art. 41. O atendimento na sede do Conselho Tutelar acontecerá de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 17h00.

§ 1º. Caberá ao Conselho Tutelar definir a escala de plantões noturnos, finais de semana, feriados e horário de almoço.

§ 4º. Tendo em vista a natureza do serviço e a necessidade de atendimento à população, os conselheiros deverão permanecer na sede do Conselho, salvo ausências decorrentes do exercício da função, das 8h00 às 17h00, com 01h00 hora de intervalo.

§ 5º. As demais disposições acerca do regime de atendimento serão previstas no regimento interno do Conselho Tutelar de Rolândia – PR.

Art. 11. O § 1º do art. 44 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 44 (...)

§ 1º. A remuneração fixada não gera relação de emprego com a municipalidade e corresponderá ao Símbolo CC-05 da Tabela de Remuneração dos Cargos Comissionados, Anexo VII da Lei Municipal nº 3.020/03.

Art. 12. Reenumera os artigos definidos no Capítulo V, Seção I e II, que passam a ter a seguinte ordem numérica:

Capítulo V

Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Seção I

Dos Objetivos

Art. 54 – A. Fica criado e regulamentado o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, gerido e administrado pelo CMDCA, através de Plano de Ação e Plano de Aplicação, com recursos destinados ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, prioritariamente para Aplicação na política de Proteção especial que visa atender a criança e o adolescente em situação de risco pessoal e social.

Art. 54 – B. O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, através da política de proteção Especial voltada para a criança e o adolescente em situação de risco pessoal e social.

§ 1º - As ações de que trata o caput do artigo refere-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente exposto à situação de risco pessoal e social, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas, conforme disposto no inciso II do artigo 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

§ 2º - Eventualmente os recursos do FUNDO poderão se destinar a pesquisa e estudos e capacitação de recursos humanos.

§ 3º - Dependerá de deliberação expressa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente autorização para aplicação de recursos do Fundo em outros tipos de programa que não o estabelecido no parágrafo primeiro.

§ 4º - Os recursos do FUNDO serão administrados segundo Programa definido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que integrará o orçamento do município aprovado pelo Legislativo Municipal.

Seção II

Da Operacionalização do Fundo

Art. 54 – C. O Fundo ficará subordinado operacionalmente à Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo único. O Fundo atenderá ao que preceitua o art. 88, inciso IV, do Estatuto da Criança e do Adolescente, disciplinando-se nos artigos 71 a 74 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de Abril de 2010.

JOHNNY LEHMANN

Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES

Secretária Municipal da Administração

FABRÍCIO HENRIQUE PAIVA

Secretário Municipal de Ação Social

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 014/2010, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei N.º 8.666/93, de acordo com Aviso de Dispensa e as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Monteiro Lobato nº 300 – Centro – Rolândia – P.R.

Valor Total: R\$74.160,00 (setenta e quatro mil cento e sessenta reais).

Favorecido: FAHIM JORGE DAHER.

Fundamento: Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 09 de abril de 2010.

JOHNNY LEHMANN

PREFEITO MUNICIPAL

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2010**

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de curativos.

Tipo: Menor preço por item.

Prazo de vigência da ata de registro: 12 (doze) meses.

Data de Abertura e início da Sessão de Lances: 27/04/2010 às 14:00 h.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 h, através do site: www.rolandia.pr.gov.br ou e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 09 de abril de 2010.

José Tkaczuk Junior

Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2010**

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis.

Tipo: Menor preço por item.

Prazo de vigência da ata de registro: 12 (doze) meses.

Data de Abertura e início da Sessão de Lances: 29/04/2010 às 14:00 h.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 h, através do site: www.rolandia.pr.gov.br ou e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 09 de abril de 2010.

José Tkaczuk Junior

Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

**PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 074/2009
Referente a Tomada de Preços Nº 004/2009**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **CONSTRUTORA AMPLA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 84.890.789/0001-93, estabelecida na Rua Hugo Maria do Valle, nº 344 na cidade de Rolândia - PR neste ato legalmente representada pelo Senhor **MIGUEL PAULIM PINTO**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil CREA nº SP – 32.727-9/D portador do RG nº 3.294.482-5/PR inscrito no CPF sob Nº 566.693.729-49, residente e domiciliado a Rua João de Menezes, nº 191, centro, na cidade de Rolândia - PR doravante designada como **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **Aditivo do CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA –
Fica aditivada a cláusula segunda, da vigência, em 110 (cento e dez) dias, com início em 02/07/2010 e término em 20/11/2010.

Cláusula Segunda –
Fica aditivada a cláusula terceira, do prazo de execução, em 150 (cento e cinquenta) dias, com início em 24/03/2010 e término em 20/08/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA –
Fica incluída na cláusula quinta, da dotação, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade.....02 DIRETORIA DE APOIO PEDAGÓGICO
0802.123650008.1.011000 Obras e equipamentos – Ensino Infantil

4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Cláusula QUARTA –

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de Março de 2010.

Município de Rolândia
Contratante

Construtora Ampla LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Luis Otavio de Paula
RG n.º 7.652.461-0 SSP/PR

Nome: Marco Antonio dos Santos
RG n.º 5.687.009-1 –SSP-Pr

DECRETO Nº 5.916/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão de 85% do IPTU referente aos exercícios de **2008 e 2009**, relativo ao um imóvel localizado, na Avenida: Domingos Bertonecelos, nº. 444, Jardim Santiago, quadra 16 lote 04, cadastrado sob nº 1.01.402.0224.001-0 da contribuinte **DEBORAC GONÇALVES DE SOUZA**, conforme processo administrativo nº 8008/2009.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 05 de abril de 2010.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal da Administração

ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

**SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO DE DESAPROPRIAÇÃO
AMIGÁVEL Nº 124/2009**

1. EXPROPRIADO: TRIBULATO AGROPECUÁRIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na Av. Tiradentes, 240, Centro, na cidade Rolândia/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.655.191/0001-79, neste ato representada por seus sócios, **Francisco Tribulato**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG. nº 208.843-SSP/PR e inscrito no CPF/MF. sob nº106.634.529-53, residente e domiciliado na Av. Tiradentes, 240, nesta cidade; **Claudino Tribulato**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG. nº182.844-SSP/PR e inscrito no CPF/MF. sob nº106.634.449-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 556, nesta cidade de Rolândia, Estado do Paraná; **Sebastião Tribulato**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG. nº204.714-SSP/PR e inscrito no CPF/MF. sob nº106.639.839-91, residente e domiciliado na Av. Tiradentes, 240, nesta cidade de Rolândia, Estado do Paraná; **Anésio Tribulato**, brasileiro, viúvo, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG. nº321.346-SSP/PR e inscrito no CPF/MF. sob nº106.634.369-15, residente e domiciliado na Rua Monteiro Lobato, 772, centro, nesta cidade de Rolândia-PR; **Mauro Cesar Tribulato**, brasileiro, casado, do comércio, portador da Carteira de Identidade RG. nº5.691.691-1-SSP/PR e inscrito no CPF/MF. sob nº 905.490.319-87, residente e domiciliado na Rua Presidente Castelo Branco, nº236, nesta cidade de Rolândia, Estado do Paraná; **Tania Mara Tribulato**, brasileira, solteira, maior e capaz, fisioterapeuta, portadora da Carteira de Identidade RG. nº3.638.121-3-SSP/PR e inscrita no CPF/MF. sob nº593.124.919-20, residente e domiciliado na Rua Monteiro Lobato, 772, nesta cidade de Rolândia, Estado do Paraná, esta, por sua vez, está representada por seu procurador **Anésio Tribulato**, já qualificado, nos termos da procuração lavrada no 2º Ofício de Notas da Comarca de Rolândia/PR, no livro nº56, fls. nº143, em 28/03/2007; **Anibal José Faiad**, brasileiro, farmacêutico, viúvo, portador da Carteira de Identidade RG. nº538.468-SSP/PR e inscrito no CPF/MF. sob nº117.799.699-53, residente e domiciliado na Rua Ponta Grossa, 946, Apucarana – Estado do Paraná, ora aqui de passagem; **Carla Simoni Tribulato Faiad**, brasileira, separada judicialmente, do lar, portadora da Carteira de Identidade RG. nº4.478.050-0-SSP/PR e inscrita no CPF/MF. sob nº686.747.759-34, residente e domiciliada na Rua Pitanga, nº12, Vila Vera Cruz – Apucarana –PR, ora aqui de passagem; e **Luciana Maria Faiad Soni**, brasileira, casada, bioquímica, portadora da Carteira de Identidade RG. nº4.031.938-7-SSP/PR e inscrita no CPF/MF. sob nº153.949.948-03, residente e domiciliada na Av. Silva Jardim, nº1502, apto. 91, Rebouças, Curitiba- Estado do Paraná, neste ato, representada por seus bastantes procuradores **Francisco Tribulato** e **Claudino Tribulato**, ambos já qualificados, nos termos da procuração lavrada no 2º Tabelionato

de Notas de Curitiba PR, no livro nº123-P, folha nº102, em 29/05/2007, cuja cópia do instrumento fica arquivada neste Cartório em pasta própria de nº12, sob registro nº074, sob registro nº074 nos termos do Contrato Social registrado na JUCEPAR, n. 41.2.0558294-3 em 20/10/2005 e Primeira Alteração do Contrato Social protocolada na JUCEPAR – Londrina/PR, sob o n. 05/404655-6, em 31/10/2005, cujas cópias dos instrumentos foram arquivadas no 2º Ofício de Notas da Comarca de Rolândia/PR, sob registro n. 519;

2. EXPROPRIANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n. 76.288.760/0001-08, com sede na Av. Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, brasileiro, empresário, casado, portador da CI/RG n. 414.312-4, inscrito no CPF/MF sob o n. 009.727.119-53, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, 1.352, na cidade de Rolândia/PR.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e contratado o presente Aditivo do Contrato de Desapropriação Amigável, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições a seguir descritas.

Cláusula Primeira –

A conta corrente descrita na cláusula sexta para a efetivação do pagamento fica substituída para a junto ao Banco do Brasil, agência 0349-2, conta corrente 45926-7.

Cláusula Segunda –

Todos os proprietários do imóvel, por si ou por seu representante, ratificam, por intermédio do presente, todos os termos do Contrato 124/2009.

Cláusula Terceira –

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de Março de 2010.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
TRIBULATO AGROPECUÁRIA LTDA
FRANCISCO TRIBULATO
CLAUDINO TRIBULATO
MAURO CESAR TRIBULATO
SEBASTIÃO TRIBULATO
TANIA MARA TRIBULATO
ANÉSIO TRIBULATO
CARLA SIMONI TRIBULATO FAIAD
ANIBAL JOSÉ FAIAD
LUCIANA MARIA FAIAD SONI

TESTEMUNHAS:

JOÃO CARLOS RODRIGUES GOMES

CPF: 064.370.799-91

ANDERSON ALVES DE QUEIROZ

CPF: 026.379.459-82

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE DESAPROPRIAÇÃO
AMIGÁVEL Nº 103/2009**

EXPROPRIADO: OSWALDO DE MARQUES, brasileiro, agricultor, casado, portador da RG nº 1.006.138-5 SSP/PR e CPF nº 041.252.589-53, residente e domiciliado na Rua Francisco Delgado Sanchez, nº 1503, Vila Prata, na cidade de Cambé – Paraná.

EXPROPRIANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.288.760/0001-08, com sede na Avenida Presidente Bernardes, 809, nesta cidade de Rolândia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, brasileiro, dentista, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4 e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, 1.352, nesta cidade de Rolândia – PR.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Aditivo de Contrato de Desapropriação Amigável, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

Cláusula Primeira

A cláusula primeira do Contrato 103/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

O presente tem como OBJETO a garantia da desapropriação amigável para fins de industrialização, com área de total de 44.440 m2, localizado no lote de terras nº 165H-93A-94-95/REM, com subdivisões dos lotes nºs 165H-93A-94-95/REM-5, 165H-93A-94-95/REM-3, 165H-93A-94-95/REM-2 e 165H-93A-94-95/REM-7, situado na Gleba Roland, nesta Cidade e Estado, com divisas e confrontações constantes na matrícula nº 14.285, do Registro

de Imóveis da Comarca de Rolândia, de propriedade do **EXPROPRIADO**.

Cláusula Segunda

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em cinco vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 de março de 2010.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

OSWALDO DE MARQUES

TESTEMUNHAS:

ERNESTO BENEDITO NOGUEIRA

CPF: 042.986.329-20

ANDERSON ALVES DE QUEIROZ

CPF: 026.379.459-82

ANUENTES:

RICARDO TOREZAN

CPF: 207.948.789-20

RG. 1.206.990 SSP/PR

LUZIA TEREZINHA PEREIRA TOREZAN

CPF: 625.163.029-49

RG. 7.195.791 SSP/MG